

Boa Vista, 30 de julho de 2024 Disponibilizado às 20:00h de 29/07/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7669

Número de Autenticidade: 04b73c38df914357c861e4b936cd7f6a

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento Presidente

Des. Ricardo Oliveira Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter Diretor da Escola Judicial de Roraima Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Desa. Tânia Vasconcelos

Desa. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância (95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância (95) 98404-3123

Presidência (95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais (95) 3198-2830

Justiça no Trânsito (95) 98404-3086 **Secretaria-Geral** (95) 3198 4102

Ouvidoria 0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante (95) 3198-4184 (95) 98404-3086 (trânsito) (95) 98404-3099 (ônibus)

CÂMARAS REUNIDAS

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 29/07/2024

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA N.º 9001412-54.2024.8.23.0000

PROPONENTE: CÂMARA CRIMINAL

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC) SUSCITADO EM SEDE DE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA (CNC) - DELITO PRATICADO POR MILITAR, FORA DE SERVIÇO, CONTRA CIVIL, UTILIZANDO ARMA PERTENCENTE À CORPORAÇÃO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM - SUPERAÇÃO DA SÚMULA 47 DO STJ - REVOGAÇÃO DA ALÍNEA "F" DO INCISO II DO ART. 9.º DO CPM - CONFLITO DIRIMIDO, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO SUSCITADO, COM A FIXAÇÃO DA SEGUINTE TESE: "Compete à Justiça Comum processar e julgar delito praticado por militar, fora de serviço, contra civil, utilizando arma pertencente à corporação".

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros das Câmaras Reunidas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em admitir do Incidente de Assunção de Competência (IAC) e dirimir o Conflito Negativo de Competência n.º 9000528-25.2024.8.23.0000, com a fixação de tese, nos termos do voto do Relator.

Presenças: Des. Ricardo Oliveira (Presidente e Relator), Des. Almiro Padilha (Julgador), Des.ª Tânia Vasconcelos (Julgadora), Des.ª Elaine Bianchi (Julgadora), Des. Cristóvão Suter (Julgador), Des. Erick Linhares (Julgador), Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet (Julgador) e o representante da douta Procuradoria de Justiça.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 25 de julho de 2024.

Des. RICARDO OLIVEIRA Relator (Assinado digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI)

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA N.º 9001453-21.2024.8.23.0000 SUSCITANTE: DESEMBARGADOR ERICK LINHARES **RELATOR: DESEMBARGADOR ERICK LINHARES**

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC). CONFLITO DE COMPETÊNCIA. COMPETÊNCIA DOS NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0. PORTARIA TJRR N.º 1862/2023. ROL EXEMPLIFICATIVO. COMPETÊNCIA RELATIVA.

- 1. Os Núcleos de Justiça 4.0 possuem competência, ratione materiae, abrangendo todo o território sob a jurisdição do tribunal.
- 2. Todavia, a Resolução CNJ n.º 385/2021 mitiga a atuação do núcleo diante da oposição fundamentada das partes.
- 3. A possibilidade de oposição das partes em caso de discordância da competência do Núcleo de Justiça 4.0 evidencia que a norma conferiu aos núcleos competência relativa.
- 4. O rol de atribuições dos Núcleos de Justiça 4.0 a Portaria TJRR n.º 1862/2023 é exemplificativo, permitindo a abrangência de demandas que se coadunam com seus princípios e objetivos.
- 5. Definida a competência do juízo suscitante no Conflito Negativo de Competência n.º 9000485-

SÂMARAS REUNIDAS

88.2024.8.23.0000 (4º Núcleo de Justiça 4.0 - Superendividamento).

6. Tese fixada com a seguinte redação: "Os Núcleos de Justiça 4.0 possuem competência relativa e o rol de atribuições previsto na Portaria TJRR nº 1862/2023 é exemplificativo. Portanto, em casos de cumulação de pedidos, o Núcleo pode processar e julgar causas de competência da vara à qual presta ".apoio, mesmo que não estejam expressamente previstas naquele rol.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do plenário do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em conhecer do presente Incidente de Assunção de Competência para, no mérito, julgá-lo procedente, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Desembargadores Ricardo Oliveira (Presidente), Almiro Padilha, Tânia Vasconcelos, Elaine Bianchi, Cristóvão Suter, Erick Linhares (Relator) e o Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet.

Sessão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de 2024.

> Des. ERICK LINHARES Relator (assinado digitalmente – Sistema Projudi)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 29 DE JULHO DE 2024.

MICHELLE MIRANDA DE ALBUQUERQUE Diretora de Secretaria



Boa Vista, 30 de julho de 2024



O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023, Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso

Presidente do STF e CNJ

CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 29/07/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O Excelentíssimo Senhor **JUIZ CONVOCADO LUIZ FERNANDO MALLET** – RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO de: KLINGER FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, estado civil não informado, profissão não informada, natural de Manaus/AM, nascido em 18/10/1983, RG nº. 468.111-8 - SSP/RR, CPF nº. 525.939.402-04, filho de Cláudio Clarindo dos Santos e de Aldinéia Fernandes dos Santos, residente na Rua Colômbia, nº. 243, Bairro Cauamé, nesta capital, número(s) de telefone(s) para contato: (95) 98408-3368 e/ou (95) 99131-5214.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos da **Apelação Criminal nº. 0841058-98.2023.8.23.0010**, onde figura como apelantes: Klinger Fernandes dos Santos e outros e como apelado: Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR. Como não foi possível a intimação pessoal de **KLINGER FERNANDES DOS SANTOS**, fica através deste intimado para que constitua novo advogado para apresentação das suas razões recursais em virtude do decurso de prazo, ficando cientificado de que a não constituição importará no patrocínio da causa pela Defensoria Pública do Estrado de Roraima - DPE/RR, de acordo com o previsto no art. 263 do Código de Processo Penal, no prazo de 10 (dez) dias, conforme r. despacho exarado no EP. 30. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Suzete Souza dos Santos, Diretora da Secretaria da Câmara Criminal, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet – Relator, assino.

Suzete Souza dos Santos

Diretora da Secretaria da Câmara Criminal

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 550, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0014148-22.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Desembargadora Elaine Bianchi, sem ônus para este Tribunal, para participar de reunião presencial no Tribunal Superior Eleitoral, no dia 31/7/2024, em Brasília- DF.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 29/07/2024, às 12:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2074462 e o código CRC 8D4D7C81.

PORTARIA TJRR/PR N. 551, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 351, de 28 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0025188-35.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nos termos do art. 15, da Resolução CNJ n. 351, de 2020, com a seguinte composição efetiva:

- I Desembargadora Elaine Bianchi, presidente da Comissão;
- II Aurilene Moura Mesquita, servidora indicada pela Presidência;
- III Aldair Ribeiro dos Santos, servidor indicado pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão -CPAI;
- IV Anita de Lima Oliveira, juíza indicada pela Associação dos Magistrados de Roraima AMARR;
- V Graciete Sotto Mayor Ribeiro, juíza eleita em votação direta entre os magistrados membros do Tribunal;

VI - Graciela Joanice Pacheco Rodrigues, servidora indicada pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário - SINTJURR;

Diário da Justiça Eletrônico

- VIII Bruna Stephanie de Mendonca Franca, servidora eleita em votação direta entre os servidores efetivos do quadro;
- IX Terezinha Muniz de Souza Cruz, Defensora Pública indicado pela Defensoria Pública do Estado de Roraima:
- X Jociane Silvino de Almeida, colaboradora terceirizada; e
- XI Carla Renata Milhomen de Oliveira, estagiária.
- Art. 2º Fica revogada a Portaria TJRR/PR n. 658, de 20 de abril de 2023.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, **Presidente**, em 29/07/2024, às 12:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2073239 e o código CRC 281B3D4D.

PORTARIA TJRR/PR N. 552, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 351, de 28 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0025188-35.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

- Art. 1º Intituir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nos termos do art. 15, da Resolução CNJ n. 351/2020, com a seguinte composição efetiva:
- I Juíza de Direito Suellen Márcia Silva Alves, presidente da Comissão;
- II Amaro da Rocha e Silva Junior, servidor indicado no âmbito da Direção do Foro;
- III Graciela Joanice Pacheco Rodrigues, servidora indicada pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário - SINTJURR;
- IV Anita de Lima Oliveira, juíza substituta indicada pela Associação dos Magistrados de Roraima -AMARR;
- V Graciete Sotto Mayor, juíza de direito eleita em votação direta entre os magistrados da respectiva jurisdição;
- VI Camila Araujo Guerra, servidora eleita em votação direta entre os servidores do quadro lotados na capital;

- VII Marcos Antonio Demezio dos Santos, servidor eleito em votação direta entre os servidores do quadro lotados no interior;
- VIII Wenderson de Sousa Chagas, defensor público indicado pela Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- IX Jociane Silvino de Almeida, colaboradora terceirizada; e
- X Carla Renata Milhomen de Oliveira, estagiária.
- Art. 2º Fica revogada a Portaria TJRR n. 659, de 20 de abril de 2024.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, **Presidente**, em 29/07/2024, às 12:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2073239 e o código CRC 281B3D4D.

PORTARIA TJRR/PR N. 553, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0009265-32.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **Aloisio Corrêa de Faria Júnior** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete do Des. Mauro Campello, a contar de 26/07/2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 29/07/2024, às 12:34, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2069515 e o código CRC F1DD493A.

PORTARIAS TJRR/PR DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0013248-39.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

- **N. 554** Exonerar a servidora **Tâmara Monteiro Carvalho**, lotada no Gabinete da Primeira Vara Cível, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar de 15/7/2024.
- **N. 555** Cessar os efeitos, a contar de 15/7/2024, da designação do servidor **Enrico Dias Ko Freitag**, Assessor Técnico II, para atuar no Gabinete da Segunda Vara de Fazenda Pública, objeto da Portaria TJRR/PR n. 309, de 25/4/2024, publicada no DJE n. 7607, de 26/4/2024.
- **N. 556** Lotar o servidor **Enrico Dias Ko Freitag**, Assessor Técnico II, no Gabinete da Primeira Vara Cível, a contar de 15/7/2024.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, **Presidente,** em 29/07/2024, às 11:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2064628 e o código CRC D7A13A1B.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 29/07/2024

PORTARIA N. 239, 29 DE JULHO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor da decisão 2075240 do procedimento SEI 0011911-15.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria GABJA 237, 26 de julho de 2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição 7668, de 29 de julho de 2024. p. 06, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 1º Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Juiz **Cícero Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal e Coordenador do GMF/TJRR, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do III Encontro Nacional dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMFs), em Porto Velho/RO, no período de 07 a 10/08/2024."

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

PORTARIA N. 240, 29 DE JULHO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor da decisão 2075239 do procedimento SEI 0013917-92.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria GABJA 238, 26 de julho de 2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição 7668, de 29 de julho de 2024. p. 07, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Juiz **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do III Encontro Nacional dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF), em Porto Velho/RO, no período de 07 a 10/08/2024."

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

PORTARIA N. 241, 29 DE JULHO DE 2024.

Diário da Justiça Eletrônico

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0009204-74.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Excelentíssima Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro, titular da Vara da Justiça Itinerante, sem ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário – 2^a Reunião Preparatória, no dia **21/08/2024**, em Brasília-DF.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

PORTARIA N. 242, 29 DE JULHO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0006561-46.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Excelentíssima Juíza **Rafaelly da Silva Lampert** para responder pela Segunda Vara Criminal, no dia **20/08/2024**, especialmente para atuar junto ao Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

Auxiliar da Presidência

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 243, 29 DE JULHO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0014236-60.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, para usufruto nos dias 11 e 12/11/2024, por ter laborado no plantão judicial de 21 a 27/09/2020.
- Art. 2º Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, para usufruto nos dias 13 e 14/11/2024, por ter laborado no plantão judicial de 08 a 14/03/2021.
- Art. 3º Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, para usufruto nos dias 21 e 22/11/2024, por ter laborado no recesso forense de 2019.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

PORTARIA N. 244, 29 DE JULHO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0014107-55.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, para usufruto nos dias **14, 15 e 16/10/2024**, por ter laborado no plantão judicial de 21 a 27/09/2020.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA

Diário da Justiça Eletrônico

Expediente do dia 29/07/2024

PORTARIA Nº 57 DE 27 DE JULHO DE 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o compromisso institucional do Tribunal de Justiça de Roraima e da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais, visando sempre a eficiência e a excelência de sua atuação;

CONSIDERANDO que a lista geral atualizada dos serviços notariais e de registro com vacância declarada no Estado de Roraima será elaborada em rigorosa ordem cronológica de vacância, definidora do critério de ingresso (provimento ou remoção) das serventias vagas a serem ofertadas em concurso público, consoante disposto nas Resoluções do CNJ nº 80 e nº 81, ambas de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 16 e § 2º do art. 39, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 254, de 17 de março de 2017, que dispõe sobre a criação e a extinção de serventias extrajudiciais no estado de Roraima, alterada pelas Leis Complementares nº 337 e 338 de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 11 da Resolução nº 80/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81, de 9 de junho de 2009, que "dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital";

CONSIDERANDO o que ficou determinado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0004749-30.2022.8.23.60301-380, em razão do Relatório de Inspeção Ordinária do CNJ nº 0006008-85.2021.2.00.0000.

CONSIDERANDO a declaração de vacância do 2º Ofício de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas da Comarca de Boa Vista/RR em 17/05/2024 por meio da Portaria TJRR/PR nº 381 de 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Tornar pública a RELAÇÃO DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS VAGAS, conforme anexo CGJ Nº 57/2024.

Desembargador MOZARILDO CAVALCANTI

Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO CGJ Nº 57/2024

N.°	CÓDIGO CNS	COMARCA	MUNICÍPIO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
1.°	-	Boa Vista/RR	Boa Vista/RR	2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista	17/03/2017	17/03/2017	Provimento	Não Instalada - Primeiro acesso - Lei Complementar n. 254/2017
2.°	-	Boa Vista/RR	Boa Vista/RR	3º Ofício de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas da Comarca de Boa Vista/RR	17/03/2017	17/03/2017	Provimento	Não Instalada - Primeiro acesso - Lei Complementar n. 254/2017
3.°	-	Boa Vista/RR	Boa Vista/RR	4º Ofício de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas da Comarca de Boa Vista/RR	17/03/2017	17/03/2017	Remoção	Não Instalada - Primeiro acesso - Lei Complementar n. 254/2017
4.°	158238	Bonfim/RR	Bonfim/RR	Ofício Único da Comarca de Bonfim	04/01/2018	27/10/2015	Provimento	Renúncia da delegatária Fabiana Félix Ferreira, conforme SEI n° 0020176- 43.2017.8.23.60301- 380.
5.°	09.655-2	Boa Vista/RR	Boa Vista/RR	1º Registro de Imóveis de Boa Vista/RR	10/03/2018	07/01/1918	Provimento	Conforme decisão proferida no SEI - 0012240- 71.2017.8.23.8000, ep's. 027916 e 0291204, em virtude de certidão de Trânsito em Julgado no RE 612.675 STF,

Boa Vista, 30 de julho de 2024			2024	Diário da Jus	stiça Eletrôr	nico ANO	XXVI - EDI	ÇÃO 7669 18/42
								no qual se discutia a titularidade do falecido delegatário Nerli Faria de Albernaz.
6.°	15.829-5	Boa Vista/RR	Boa Vista/RR	2º Oficio de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas da Comarca de Boa Vista/RR	17/05/2024	08/07/1994	Remoção	Renúncia do delegatário Daniel Antonio de Aquino Neto, conforme SEI nº 0009421- 20.2024.8.23.8000.

Procedimento Administrativo nº 0012772-98.2024.8.23.8000

Assunto: CONSULTA

Decisão

Trata-se de Consulta realizada pela Delegatária Titular do Ofício Único da Comarca de Mucajaí - RR, ev. 2052640, no qual informa que, em razão das novas exigências para as escrituras públicas de constituição, alienação ou oneração de direitos reais sobre imóveis, incluídas pelo Provimento/CNJ n. 161, de 11 de março de 2024, no texto do Provimento/CNJ n. 149, de 30 de agosto de 2023, instaurou-se entrave em relação às escrituras feitas antes da citada norma e que precisam ser registradas.

Aduz que, para realização do registro sob as novas regras, as escrituras precisariam, em tese, ser corrigidas para inclusão dos dados ora solicitados pelo Provimento/CNJ n. 161, e que, por consequência gerariam novos custos (fosse por Escritura de rerratificação ou de aditamento).

Assim, solicita orientação desta CGJ acerca do procedimento correto a ser utilizado, bem como sobre quem recairia a responsabilidade das novas custas.

Outrossim, considerando que a situação apresentada não configura exclusividade do Oficio Único da Comarca de Mucajaí - RR, e visando a uniformização de procedimento, foi requisitado aos Delegatários das demais serventias com atribuição de registro de imóveis que se manifestassem acerca de eventual ocorrência de registros com a presente temática em suas respectivas serventias.

É o suscinto relatório.

Decido.

Da análise dos fatos e normas apresentadas, verifico, primordialmente, a necessidade de observância ao princípio da Segurança Jurídica, consubstanciado no instituto do Ato Jurídico Perfeito.

Conforme o Decreto-Lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro - LINDB), tem-se que:

> Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. (Redação dada pela Lei nº 3.238, de 1957)

> § 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou. (grifo nosso)

Nesse sentido, observo que a escritura pública, uma vez concluída e consumada, há de seguir seus procedimentos (inclusive o registro) de acordo com a norma vigente à época, não podendo ser desfeita à despeito de mudança posterior na legislação.

Desta feita, considerando que o direito deve existir para disciplinar o futuro, não é razoável que regras criadas a posteriori gerem novas definições ou consequências para fatos devidamente concluídos.

Outrossim, importa ressaltar a data de vigência da nova norma. Seguindo ainda a aplicação da referida LINDB, tem-se o seguinte:

Art. 1º-Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada. (grifo nosso)

Nesse escopo, considerando que lei em sentido amplo abrange toda norma capaz de gerar direitos e obrigações, a função atípica de expedição de atos regulamentares foi conferida ao Conselho Nacional de Justiça, por meio da Emenda Constitucional n. 45/2004 que alterou o texto da Constituição Federal, conforme se vê:

Diário da Justiça Eletrônico

CF/88. Art. 103-B.

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

I - zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

Assim, levando em conta que o CNJ se manifesta, em seus Atos Normativos, por meio de Recomendações, Provimentos, Instruções e Resoluções, dentre outros, compreende-se o Provimento como sendo lei em sentido amplo, inserindo-se, dessa forma, no contexto do art. 1º da LINDB acima transcrito, consoante se extrai do Regimento Interno do CNJ, nº 67 de 03/03/2009:

> Art. 8° Compete ao Corregedor Nacional de Justiça, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

> X – expedir Recomendações, Provimentos, Instruções, Orientações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e dos serviços notariais e de registro, bem como dos demais órgãos correicionais, sobre matéria relacionada com a competência da Corregedoria Nacional de Justiça; (grifo nosso)

Nesse contexto, o Provimento/CNJ n. 161 traz em seu texto data específica para entrada em vigor:

Art. 4º Este Provimento entra em vigor em 2 de maio de 2024.

Desta feita, no ensejo de não incorrer em retroatividade de norma nova, deverão as Serventias Extrajudiciais aplicar o Provimento/CNJ n. 161, a partir da data nele determinada (02 de maio de 2024), no que tange às escrituras e registros, guardando congruência com os princípios da LINDB.

À Secretaria para o expediente necessário às Serventias Extrajudiciais com atribuição de registro de imóveis e ANOREG/RR.

Publique-se.

Após, arquive-se.

Boa Vista (RR), 26/07/2024

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Corregedor

SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA SEI N.º 000XX24-1X.2024.8.23.8000/PJECOR Nº 000000XX0.2024.2.00.0823

ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de 2024 (25/07/2024), na sede da Corregedoria-Geral de Justiça, em Boa Vista/RR, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, em instrução ao processamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) em epígrafe, conforme Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ n° 26 de 05 de abril (DJE n° 7594, de 09/04/2024), considerando as informações obtidas neste procedimento, resolve a CPS: Submeter à apreciação da autoridade competente o pedido de prorrogação do prazo para conclusão deste processo sancionatório, tendo em vista que a instrução probatória demandou tempo superior ao esperado, em razão da necessidade de examinar as prestações de contas apresentadas pela (...), as quais constituem um volume grande de documentos e informações a serem verificadas, a fim de identificar as inconsistências presentes. Ressalta-se que não há qualquer prejuízo à defesa, visto que foram devidamente respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa durante todo o procedimento administrativo. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Boa Vista/RR, 26 de julho de 2024.

Durval Farney Messa Bezerra Presidente da CPS

Vinicius Arruda de Sousa Membro da CPS

Mayara Suzanne Freitas Chaves Membro da CPS

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



ABRA A CÂMERA DO SEU CELULAR E APONTE PARA O QR CODE ABAIXO.

Fale conosco! Reclamações, denúncias ou elogios.

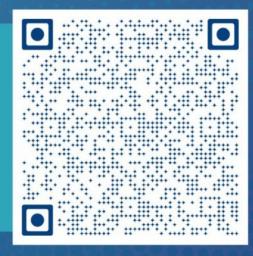
E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

X

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 - das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h





Atenderemos sua solicitação com agilidade e atenção!

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA DO DIA 29 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE:**

N.66- Considerando o teor do Procedimento SEI n.0013013-72.2024.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	
Aurilene Mour	a Mesquita	Servidor	4,5 (quatro e meia)	
Destino		Brasília-DF		
Motivo:	XVIII Jornada Lei Maria da Penha			
Data:	06 a 10/08/2024			

HENRIQUE DE MELO TAVARES

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 29/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 52/2024.

PROCESSO SEI N°: 0007100-12.2024.8.23.8000.

OBJETO: contratação de plataforma/software que permita o acesso irrestrito e ilimitado a conteúdo jurídico, contemplando legislação e jurisprudência atualizada dos tribunais, diários oficiais, modelos de peças processuais, artigos e livros, permitindo a conexão de todas essas categorias de conteúdo na estratégia de busca de conteúdo por assunto., para atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima.

CONTRATADA: Goshme Soluções para Internet LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Bernardo de Carvalho Barbosa- Representante Legal.

DATA: 26 de julho de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 25/2021.

PROCESSO SEI Nº: 0011481-68.2021.8.23.8000.

ADITAMENTO: Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prestação de serviço de transporte fluvial - Embarcação, para atender à demanda do Poder

Judiciário de Roraima, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 24/2020.

CONTRATADA: Pimentel Turismo e Transporte LTDA - CNPJ nº. 07.612.370/0001-29.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre o Tribunal de Justiça do

Estado de Roraima e a empresa Pimentel Turismo e Transporte LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francelia Delfino de Souza-Representante Legal.

DATA: 29 de julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

N° DO CONTRATO: 47/2024.

PROCESSO SEI N°: 0013637-24.2024.8.23.8000

OBJETO: Prestação do serviço de leiloeiro oficial para atuação em leilão judicial, para atender demanda essencial do Tribunal de Justica de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº

07/2024

CONTRATADA: Wesley Silva Ramos

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura,

prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Wesley Silva Ramos

DATA: 26 de julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 48/2024.

PROCESSO SEI N°: 0013637-24.2024.8.23.8000.

OBJETO: Prestação do serviço de leiloeiro oficial para atuação em leilão extrajudicial, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 07/2024

CONTRATADA: Wesley Silva Ramos

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura,

prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Wesley Silva Ramos.

DATA: 26 de julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 51/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0013009-35.2024.8.23.8000.

OBJETO: Contratação de serviço de Central Única de Atendimento, por meio de fornecimento de ferramenta de gerenciamento de serviço do tipo Omnichannel, para atender demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 16/2024.

CONTRATADA: SAGO GLOBAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ º 18.058.582/0001-22.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 105, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Nicolas Rodrigo Ortuzar Ramirez.

DATA: 26 de julho de 2024.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 29/07/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico n.º 40/2024 (Proc. 0006521-64.2024.8.23.8000).

OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de motores elétricos para portões, para atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 30/07/2024, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 09/08/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/ e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 30/07/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 29 de julho de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico n.º 41/2024 (Proc. 0010079-44.2024.8.23.8000).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para aquisição de equipamentos de informática (monitores, webcams, fones de ouvido com microfone, scanners de mesa, baterias para nobreak e impressora multifuncional laser colorida) para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 30/07/2024, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/ e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 30/07/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 29 de julho de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico n.º 42/2024 (Proc. 0013077-82.2024.8.23.8000).

OBJETO: Formação se Sistema de Registro de Preço para aquisição de cancelas automáticas, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, para atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 30/07/2024, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 09/08/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/ e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 30/07/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 29 de julho de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 29/07/2024

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6°, VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 29 DE JULHO DE 2024

N. 472 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014224-46.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cláudio de Oliveira Ferreira		Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:		Zona rural do município do Canta	á/RR.
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	30/07/2024		

N. 473 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014244-37.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cláudio de Oliveira Ferreira		Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:		Zona rural do município do Canta	á/RR.
Motivo:		Cumprir mandados judiciais	
Data:	01/08/2024		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 29 de Julho de 2024

TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA

Secretária de Orçamento e Finanças

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 29/07/2024

EDITAL DE CITAÇÃO DE CAMILA VANDESSA ALVES SANTOS COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação de Cobrança sob nº 0839091-18.2023.8.23.0010 em que figura como autor SUPERMERCADO GAVIÃO LTDA e ré CAMILA VANDESSA ALVES SANTOS. Como se encontra a ré CAMILA VANDESSA ALVES SANTOS em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para CITÁ- LA por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/07/2024. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

> Jucinelma Simões Carvalho Diretora de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 30/07/2024

PORTARIA Nº 003/2024

O Doutor EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de racionalização e sistematização dos serviços judiciais, a fim de se alcançar uma maior presteza e produtividade na prestação jurisdicional, bem como o cumprimento das Metas Nacionais estabelecidas pelo Eg. CNJ e pelo Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima:

CONSIDERANDO que cada vez mais a sociedade busca o Poder Judiciário para a solução de seus conflitos, fazendo com que haja uma crescente sobrecarga nas atividades jurisdicionais;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade constante de se buscar o aperfeiçoamento do Serviço Judiciário, tendo por fito uma Justiça cada vez mais célere e eficaz;

RESOLVE:

Art. 1º - A tramitação dos processos em que for decidido pela expedição de alvará no valor total ou parcial da respectiva execução passará a ser, a partir da devolução dos autos ao Cartório, de responsabilidade do Diretor de Secretaria até a expedição do respectivo alvará, sem prejuízo das demais atribuições do Diretor de Secretaria.

- § 1º O procedimento previsto no caput se aplicará aos processos ainda que haja outras determinações na decisão de expedição de alvará.
- Art. 2º Depois de expedido o alvará e da inserção deste no sistema SISCONDJ, a tramitação do respectivo processo de execução voltará para o Servidor de origem, de acordo com o respectivo dígito.
- Art. 3º Toda vez que for exarada decisão de expedição de alvará, o mesmo procedimento dos artigos anteriores se dará no mesmo processo até que se extinga a respectiva execução.
- Art. 4° O Diretor de Secretaria deverá dar prioridade de tramitação e diligenciar para que o alvará seja expedido no menor tempo possível.
- Art. 5° Publique-se e cumpra-se esta Portaria, devendo ser dada ciência aos servidores da 5ª Vara Cível acerca do seu inteiro teor.

Boa Vista, 30 de julho de 2024	Diário da Justiça Eletrônico	ANO XXVI - EDIÇÃO 7669	31/42
Boa Vist	a/RR, 29 de julho de 2024.		
Jui	Euclydes Calil Filho z de Direito Titular da 5ª Vara C 0005425-19.2021.8.23.8000	ível	
			į

1e172b8b-5731-4757-9565-a453d1406828

Número de Autenticidade: 04b73c38df914357c861e4b936cd7f6a

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 29/07/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800466-12.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): EDSON DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X38.301-87); EDUARDO DOS SANTOS (RG: XXX155 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X35.781-04); EDUARDO DOS SANTOS CIA LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.XX6.491/0001-13).

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) EDSON DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X38.301-87), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo. oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29 de julho de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0835098-64.2023.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): JOEL OZÓRIO DE OLIVEIRA (RG: XXX9371 SSP/SP e CPF/CNPJ: XXX.X57.068-91).

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) JOEL OZÓRIO DE OLIVEIRA (RG: XXX9371 SSP/SP e CPF/CNPJ: XXX.X57.068-91), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 3,824.35 (EP. 33.1) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 29 de julho de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tirr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0833964-80.2015.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): IL COSTA PEREIRA ME (CPF/CNPJ: XX.XX9.632/0001-39); Iara Licia Costa Pereira

(CPF/CNPJ: XXX.X61.012-27).

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) IL COSTA PEREIRA ME (CPF/CNPJ: XX.XX9.632/0001-39); lara Licia Costa Pereira (CPF/CNPJ: XXX.X61.012-27), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 2,705.18 (EP. 330.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 29 de julho de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0828960-57.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): CRISTIANO PONTES THOME (CPF/CNPJ: XXX.X07.582-91); M. C. S. MANAUS

COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CPF/CNPJ: XX.XX8.128/0001-90)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) CRISTIANO PONTES THOME (CPF/CNPJ: XXX.X07.582-91), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (veículo(s): I/VW JETTA RL AF de placa NUJ8791, I/CHERY QQ3 1.1 de placa JXS0761, DAFRA/SMART 125 EFI de placa NAO8868, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 29 de julho de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 29/07/2024

1)RENÃ PINHEIRO PANTOJA e SANNARA ALVES DE LIRA

ELE: nascido em Faro-PA, em 26/11/1989, de profissão Policial Penal, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua São Leopoldo, Boa Vista-RR, filho de LADIMILSON DOS SANTOS PANTOJA e XISTA PINHEIRO PANTOJA. ELA: nascida em Sousa-PB, em 06/01/1986, de profissão Policial Penal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Francisco Anacleto da Silva, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO INACIO DE LIRA e LUCI ALVES DE LIRA.

2)RAPHAEL HENRIQUE RAMOS DE LIMA e ALEXIA MCLEAN ALMEIDA

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 11/04/1997, de profissão Conferente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Severino Soares de Freitas, Boa Vista-RR, filho de KLEPER GOMES DE LIMA e JERUSA RAMOS DA SILVA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 25/04/1997, de profissão Babá, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Severino Soares de Freitas, Boa Vista-RR, filha de ANTÔNIO ALMEIDA FILHO e ESTHER ANGELA MCLEAN.

3)PEDRO SARAIVA DE SOUSA e JOSIELLI FREITAS PETRY

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 12/02/2000, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Abel Monteiro Reis, Boa Vista-RR, filho de VALDIR DE CASTRO SOUSA e FRANCISCA SARAIVA DE ABREU. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 23/05/2001, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Abel Monteiro Reis, Boa Vista-RR, filha de MAURI HAUSCHILD PETRY e EUSENIR FREITAS COELHO.

4)JONATĂ PEREIRA DE ABREU e MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO VAZ

ELE: nascido em Maués-AM, em 13/11/1992, de profissão Professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Capella, Boa Vista-RR, filho de MILTON VIANA DE ABREU e MA RILDA DO SOCORRO PEREIRA LIMA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 04/02/1985, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Capella, Boa Vista-RR, filha de AMARIO SILVA VAZ e TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VAZ.

5) RUAM LUCAS LIRA DA SILVA e SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/05/1998, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lourival Honorato da Silva, Boa Vista-RR, filho de SEBASTIÃO CORREA LIRA NETO e ERIKA LIMA DA SILVA. ELA: nascida em Rorainópolis-RR, em 14/08/1996, de profissão Operadora de Caixa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Lourival Honorato da Silva, Boa Vista-RR, filha de AMON RODRIGUES DA SILVA e MARLENE ALVES DA SILVA.

6)VICTOR EMANUEL DE JESUS BELÉM e MARIA VALDENIZE MELO PEREIRA

ÉLE: nascido em SANTARÉM -PA, em 27/11/1994, de profissão Contador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua SR-10, Boa Vista-RR, filho de JURANDIR BELÉM PEREIRA e ROSÂNGELA DE JESUS DA SILVA. ELA: nascida em BRAGANÇA-PA, em 25/01/1995, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua SR-10, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO SÉRGIO DA SILVA PEREIRA e REGINA DA SILVA MELO.

7)MARCÍO BATISTA HERCULANO e CARLA CAMPOS SANTANA

ELE: nascido em Mucajaí-RR, em 01/10/1985, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Paraguai, Boa Vista-RR, filho de JOÃO HERCULANO SOBRINHO e CIRENE BATISTA HERCULANO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/07/1988, de profissão Contadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Paraguai, Boa Vista-RR, filha de CARLOS ANTONIO OLIVEIRA SANTANA e FRANCINÉA CAMPOS SANTANA.

8) FRANCISCO GLEISON FARIAS RODRIGUES e LIDIANE SOUZA CASTRO

ELE: nascido em Crateús-CE, em 27/11/1972, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Guatemala, Boa Vista-RR, filho de JOÃO RODRIGUES NETO e FRANSQUINHA FARIAS RODRIGUES. ELA: nascida em Guajará-Mirim-RO, em 10/08/1983, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Guatemala, Boa Vista-RR, filha de CARLOS FERREIRA DE CASTRO e BERENICE SOUZA CASTRO.

9)JOÃO PARENTE DE ARAGÃO e GECILDA SILVA ALVES

ELE: nascido em Coreaú-CE, em 21/11/1965, de profissão Comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Parimé, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO ALVARO DE ARAGAO e RAIMUNDA ALBUQUERQUE PARENTE. ELA: nascida em Imperatriz-MA, em 18/08/1972, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Parimé, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO ALVES NETO e MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES.

10)ITALO KAIO SOARES PEREIRA e VANESSA FROZ SILVA

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 15/10/1999, de profissão Servidor Público Estadual, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Souza Júnior, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO PEREIRA DA SILVA e IRACILDA MARIA SOARES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/11/2000, de profissão Servidora Pública Estadual, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Souza Júnior, Boa Vista-RR, filha de DIECKSON DE SOUSA MARTINS SILVA e SILVANA CAMPOS FROZ.

11)MOISÉS CHARLES BATISTA DE LIMA BARTOLO e THAIS DA CRUZ BELTRAMI

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 26/09/1992, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filho de MOISÉS OSWALDO BARTOLO CASTILLO e MARIA DE NAZARÉ BATISTA COSIGNANI. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 05/03/1997, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filha de LOURIVAL PINTON BELTRAMI e RAIMUNDA SOARES CRUZ.

12)CARLOS MATHEUS DA COSTA FERREIRA e RAYA ROMAIN OLIVEIRA JAMES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/05/1994, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Francisco Custódio de Andrade, Boa Vista-RR, filho de CARLOS MAGNO FERRERA MORAIS e LUIZIMARA CORDEIRO DA SILVA. ELA: nascida em Uiramutã-RR, em 03/07/1998, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Francisco Custódio de Andrade, Boa Vista-RR, filha de RICHARD SYLVESTER JAMES e ANGÉLICA OLIVEIRA.

13)LIUAN LUCAS PEREIRA GAUDENCIO e ANA LIS MORAIS PENHA

ELE: nascido em São Geraldo do Araguaia-PA, em 10/04/2002, de profissão Técnico Em Prótese Dentária, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Tacutú, Boa Vista-RR, filho de MARCELO ALVES GAUDENCIO e ADRIANA PEREIRA LEITE. ELA: nascida em Fortaleza-CE, em 18/10/2004, de profissão Gerente Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Tacutú, Boa Vista-RR, filha de BRUNO SILVA PENHA e ARLINEIDE NAZARÉ MORAIS VIEIRA.

14)NATÉRCIO BENTES DA SILVA e SUELLEN SILVA SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/02/1969, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Brock, Boa Vista-RR, filho de e MARIA LUIZA GOMES DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/03/1987, de profissão Assistente Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Brock, Boa Vista-RR, filha de AFONSO DOS SANTOS FILHO e LENICE CARNEIRO DA SILVA SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 29 de julho de 2024.

Boa Vista, 30 de julho de 2024	Diário da Justiça Eletrônico	ANO XXVI - EDIÇÃO 7669	38/42	1
				1
				0
				N N
				100
				200
				NAT
				TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
				TABE
				·

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 29/07/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOSUEL FILHO VIANA** e **ALLANA LEAL RODRIGUES DOS SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Servidor Público, com 35 anos de idade, natural de Peixoto de Azevedo-MT, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, domiciliado na, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ MESSIAS VIANA** e **MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA VIANA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Servidora Pública, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na, Boa Vista-RR, filha de *AMÉRICO FÁBIO LEAL DOS SANTOS* e ÂNGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 26 de julho de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JURANDIR MACHADO** e **MARIA AUXILIADORA FERNANDES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, aposentado, com 74 anos de idade, natural de Rio de Janeiro-RJ, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e cinquenta, domiciliado na Rua Marieta de Mello Marques, Boa Vista-RR, filho de *JOSINA MACHADO*.

Que ela é: brasileira, divorciada, Policial Civil, com 67 anos de idade, natural de Guajará-Mirim-RO, aos três dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e cinquenta e sete, residente e domiciliada na Rua Marieta de Mello Marques, Boa Vista-RR, filha de *JOSÉ ANASTÁCIO FERNANDES* e *ANGELICA RICARDO DA SILVA*.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 26 de julho de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faco saber que pretendem-se casar FRANCISCO OLIVEIRA DO NASCIMENTO e MARIA DAS DORES LUCENA SOUZA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Operador de Máquina, com 63 anos de idade, natural de Lago da Pedra-MA, nascido aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e sessenta e um, domiciliado na Rua José Carlos dos Prazeres, 1604, União, Boa Vista-RR, filho de VALDEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO e TEREZA DE OLIVEIRA.

Que ela é: brasileira, solteiro, autônoma, com 58 anos de idade, natural de Santa Luzia-MA, nascida aos dezoito dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e sessenta e seis, residente e domiciliada na Rua José Carlos dos Prazeres, 1604, União, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA e MARIA FRANCISCA DE LUCENA SOUZA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 26 de julho de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar FAUSTO MOREIRA DA SILVA e REGIANE RITA ALVES DOS **SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, com 33 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa, domiciliado na Rua Marieta de Mello Marques, Boa Vista-RR, filho de LUIZ DA SILVA e RAIMUNDA MOREIRA FREIRES.

Que ela é: brasileira, divorciada, Professora, com 42 anos de idade, natural de São Paulo-SP, aos três dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, residente e domiciliada na Rua Marieta de Mello Marques, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS e MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 26 de julho de 2024.

Boa Vista, 30 de julho de 2024	Diário da Justiça Eletrônico	ANO XXVI - EDIÇÃO 7669	41/42	
				9
				OF
				0 %
				0
				TABELIONATO DO 2º OFÍCIO
				딢
				TAB

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA - RR

EDITAL Nº 326/2024

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM, quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o confinante do Lote de terras urbano nº 147, da Quadra nº 75, Zona 01, Bairro Centro, nesta Cidade, registrado na Matrícula nº 16816 do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR.

CONFINANTE: FÁTIMA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 047.562.902-72, CASADA COM MARCOS LEITE DE OLIVEIRA, PROPRIETÁRIA DO LOTE DE TERRAS URBANO № 01, DA QUADRA № 90-ZR2, RUA AJURICABA, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, MATRÍCULA № 13903.

ALINE GUEDES MOURA Escrevente Iniciante **MIRLY RODRIGUES MARTINS** Delegatária Interina

EDITAL Nº 327/2024

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o confinante do Lote de terras urbano nº 225 (antigo Lote nº 09), da Quadra nº 65 (antiga Quadra nº 136-04), Rua 9 de Julho, Bairro São Francisco, Zona 05, nesta Cidade, com Inscrição Imobiliária nº 01.05.065.0225.001.7, registrado na Matrícula nº 108771 do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR.

CONFINANTE: ONILDO ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CPF SOB O № 021.098.672-72, PROPRIETÁRIO DO DOMÍNIO ÚTIL DO LOTE DE TERRAS URBANO № 08, DA QUADRA 136-4, RUA R.C. BAIRRO SÃO FRANCISCO, ZONA 05, NESTA CIDADE, MATRÍCULA № 2970.

> **ALINE GUEDES MOURA** Escrevente Iniciante **MIRLY RODRIGUES MARTINS** Delegatária Interina